



Processo	: E - 31647 / 2023	Data/Hora: 04/09/2023 - 11:31:12
Assunto	: EIV / RIV SIMPLES	
Dep. Origem	: DIVISAO DE PLANEJAMENTO FISICO E TERRITORIAL	
Departamento	: DIVISAO DE PLANEJAMENTO FISICO E TERRITORIAL	
Endereço Ação	:	
Requerente	: BRAZ FABIANO FREITAS FONSECA	
Endereço	: Rua Sem Endereco, - Sem Bairro - Desconhecido - Xx	
Telefone	: 9533-7101	Celular:
C.N.P.J / C.P.F.	: 120.662.928-26	Inscr. / R.G: 22.808.979-7
E-mail	: braz@brazfonseca.com.br	
Operador	: CIDADAO BRAGANTINO	
Histórico	: DESCRICAO: EIV RIV SIMPLES DE UMA EDIFICACAO COMERCIAL USO SUPERMERCADO AV JOAO PASTRANA HISTORICO:	

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 324723d3-e60e-4dd1-ab2b-e2ece6742b8f

Esse documento foi assinado digitalmente por DANNIEL CORREIA POPPI - 04/09/2023 07:46 PROTOCOLO: SZ3090026439D

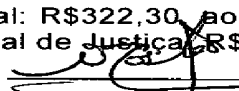
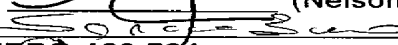
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO	LIVRO	REGISTRO GERAL	DATA 30/05/2003.	FLS.
	2	ANO 2003	Matrícula n.º 53.685	
			OFICIAL	

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

IMÓVEL: QUATRO RESIDÊNCIAS, sendo que três são situadas com frente para a **avenida Moacyr Rodrigues Netto, sob números seiscentos e setenta e seis (676)** - área construída de sessenta e três metros e cinquenta e oito centímetros quadrados (63,58m²), **seiscentos e oitenta e quatro (684)** - área construída de sessenta e três metros e cinquenta e oito centímetros quadrados (63,58m²) e **seiscentos e noventa e dois (692)** - área construída de cinquenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados (55,70m²), e uma situada com frente para a **rua Maria Franco Rodrigues, sob número sessenta (60)** - área construída de quarenta e quatro metros quadrados (44,00m²), **na Vila Bernadete, segunda seção, desta cidade**, e respectivo terreno, que assim se descreve: tem início no ponto denominado de número um (01), lado par da **rua Padre João Pastrana**, junto à divisa com o **imóvel de número duzentos e dez (210)**, que é propriedade da **Igreja do Evangelho Quadrangular**; daí deixa este ponto e segue em sentido horário, por divisa com muro, confrontando com este, nos seguintes azimutes e distâncias: 146° 50' 12" e vinte e dois metros e noventa e seis centímetros (22,96m) até o ponto número dois (02) e 56° 14' 47" e quinze metros e noventa centímetros até o ponto número três (03), situado na divisa com a propriedade de **Laudelina Alves das Neves**; daí, deflete à direita e segue confrontando com esta, por divisa com muro, no azimute 145° 53' 09" e distância de vinte e seis metros e cinquenta e quatro centímetros (26,54m) até o ponto número quatro (04), situado na lateral da **rua Maria Franco Rodrigues**; daí deflete à direita e segue pela lateral desta, por divisa com muro, no azimute 236° 56' 08" e distância de quarenta e sete metros e sessenta e sete centímetros (47,67m) até o ponto número cinco (05) (PC), situada na confluência com a **avenida Dr. Moacir Rodrigues Neto**; daí deixa este ponto e segue em curva circular à direita, com desenvolvimento de três metros e noventa e quatro centímetros (3,94) e raio de dois metros e cinquenta centímetros (2,50m) até o ponto número seis (06) (PT), situado na lateral da **avenida Dr. Moacir Rodrigues Neto**; daí, deixa este ponto e segue pela lateral desta, no azimute 327° 22' 59" e distância de vinte e nove metros e um centímetro (29,01m) até o ponto número sete (07) (PC), situado na **confluência com a rua Padre João Pastrana**; daí deixa este ponto e segue em curva circular à direita, com desenvolvimento de sete metros e noventa e oito centímetros (7,98m) e raio de seis metros e setenta e três centímetros (6,73m) até o ponto número oito (08), situado na lateral da **rua Padre João Pastrana**; daí deixa este ponto e segue pela lateral desta, no azimute 35° 22' 00" e distância de trinta e um metros e quarenta e seis centímetros (31,46m) até o ponto número um (01), onde deu início e agora finda este perímetro e confrontações, **totalizando uma área de um mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados (1.853,00m²)**.

CADASTROS MUNICIPAIS: 1120528002804500000; 1120528002800800000; 1120528002803800000; 1120528002803700000 e 1120528002803200000.-

PROPRIETÁRIOS: **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA FURUZAWA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG número 6.732.847-SSP-SP e do CPF número 867.012.748-20, com endereço nesta cidade, à **avenida Joanópolis, número 655, Altos de Bragança**, e **LÁZARO ANTONIO MOREIRA** e sua mulher **VILMA MARTINS FERREIRA DO PRADO MOREIRA**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da Lei número 6.515/77, portadores, respectivamente, dos RG's números 4.147.168-SSP-SP e 7.206.210-SSP-SP e dos CPF's números 370.733.978-53 e 775.366.308-91, com endereço nesta cidade, à **rua Policarpo Guimarães, número 236, Jardim das Paineiras**.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas números 11.206, 11.207, 11.208, 11.209, 11.210, 11.211, 33.543 e 37.630 - livro número 2, deste Registro. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$322,30, ao Estado: R\$91,60, ao IpeSP: R\$67,85, ao Sinoreg: R\$16,96, ao Tribunal de Justiça: R\$16,96 - Total: R\$515,67. Bragança Paulista, 30 de maio de 2003. Eu,  (Nelson José Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Oficial,  (Sérgio Busso).-

MICROFILME NÚMERO 129.784.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19, § 1º, da Lei 6.015/73), tendo sido extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1203293C3053685C07461123G



saec
Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Ao Oficial..: R\$	40,91
Ao Estado...: R\$	11,63
Ao IPESP....: R\$	7,96
Ao Reg.Civil R\$	2,15
Ao Trib.Just R\$	2,81
Ao Iss.....: R\$	1,96
Ao FEDMP....: R\$	1,23
Total.....: R\$	68,65

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
PAGOS E RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 07:46:09 horas do dia 04/09/2023. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão:

Arisp: S23090026439D



05368504092023

Pag.: 002/002

CÓDIGO MONTAGEM 18385	EXERCÍCIO 2023	INSCRIÇÃO CADASTRAL 1.12.05.28.0028.0320.00.00	CÓDIGO DO IMÓVEL 94139	MATRÍCULA (CARTÓRIO REG. IMÓVEIS) M-53.685
ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA PE.JOAO PASTRANA, 178 VILA BERNADETE 12906-510 Qd.: 00007 Lt.: 15,16,20 E 21				Caso o campo acima (Matrícula) esteja em branco ou incorreto, é necessário comparecer à Prefeitura munido da Matrícula ou Escritura Registrada do imóvel (ver penúltima folha). Valores atualizados para 2023 de acordo com o índice IPCA: 7,17%
VALOR ANUAL DOS IMPOSTOS / TAXAS		VALOR ANUAL DOS IMPOSTOS / TAXAS		
Imposto Territorial	764.39			
Imposto Predial	9606.59			
Taxa Coleta de Lixo	900,32			
Total a recolher	11.271,30			
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO / DIVERSAS				
01) A impugnação dos tributos poderá ser apresentada em até 30 dias contados do recebimento deste carnê, na Central de Serviços da Prefeitura. (art. 136 - CTM) 02) Seu carnê pode conter um número menor de 12 parcelas de acordo com a L.C. 786/2014 e L.C. 162/1997 que determina o valor mínimo de cada parcela. Não considerar parcelas sem valor para pagamento. 03) Fator de atualização - IPCA-IBGE. 04) A base de cálculo dos Impostos é sempre o valor venal total do imóvel (Art. 8º - CTM). a) Imposto Territorial Urbano - Sobre o valor venal do terreno, aplicar 2,5% (dois vírgula cinco por cento) (Art. 11 Inciso II, CTM, Parágrafo Único) b) Imposto Sobre Propriedade Predial - Sobre o valor venal total, aplicar 1,2% (um vírgula dois por cento) (Art. 11 Inciso I, CTM) 05) A base de cálculo da Taxa é o valor de R\$26,48 multiplicado pela testada principal do imóvel.				
Legendas: IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado CTM = Código Tributário Municipal L.C. = Lei Complementar.				

PMBRAGANÇA IPTU2023 12 P. 18385



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.275.052/0003-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2020
NOME EMPRESARIAL SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE JOAO PASTRANA	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
CEP 12.908-005	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BRASIL	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CONTABILLIMA.COM.BR	
TELEFONE (11) 4033-3709		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **09:43:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS
LTDA**

Matriz CNPJ/MF 36.275.052/0001-18

NIRE 35.2.3585997-3

Filial I CNPJ/MF 36.275.052/0002-07

NIRE 35.9.0604375-1

Filial II CNPJ/MF 36.275.052/0003-80

NIRE 35.9.0604376-9

Pelo presente instrumento particular de alteração de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, são parte integrante, os seguintes nomeados:

1-) Sr. **DIJALMA FORNARI**, brasileiro, natural de Pinhalzinho-SP, nascido em 11/05/1958, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, portador da cédula de identidade RG. sob nº 7.534.021-5 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida em 29/07/1991 e do CPF/MF sob nº 866.956.818-72; e

2-) Sra. **ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI**, brasileira, natural de Pinhalzinho-SP, nascida em 03/03/1965, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade sob nº 17.170.777-1 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida em 28/03/2005 e do CPF/MF sob nº 063.843.778-45.

Por este e na melhor forma de direito resolvem, neste ato, alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com o Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 da Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA**, com sede à Avenida Embaúba, nº 42, Residencial Bonança I, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12929-899, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0001-18, com contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº **NIRE 35.2.3585997-3**, em sessão do dia 06/02/2020, com última alteração registrada sob nº 275.694/20-3, em sessão de 29/07/2020. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial I, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 563, Jardim Recreio, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12910-410. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604375-1 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0002-07;



Filial II, com sede à Rua Padre João Pastrana, nº 178, Parque Brasil, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12908-005. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604376-9 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0003-80.

E obedecerá as cláusulas e condições que a seguir se depreendem:

I-) Os sócios resolvem constituir a **filial III** à Rua Narciso Atorre, nº 42, Jardim do Limão, na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, CEP 12.995-000, que exercerá as mesmas atividades da matriz, quais sejam:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comércio varejista de pães, bolos, tortas e outros produtos de padaria com predominância de revenda;
- d) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

De acordo com as alterações acima os sócios deliberam consolidar o contrato social, em observância ao Código Civil, (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA **DA SEDE DA SOCIEDADE**

A sociedade terá sua sede à Avenida Embaúba, nº 42, Residencial Bonança I, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.929-899, podendo ainda estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial I: Com sede a Avenida Minas Gerais nº 563, Bairro Jardim Recreio, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12910-410. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604375-1 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0002-07;

Filial II: Com sede a Rua Padre João Pastrana nº 178, Bairro Parque Brasil, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12908-005. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604376-9 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0003-80;

Filial III: Com sede à Rua Narciso Atorre, nº 42, Jardim do Limão, na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, CEP. 12.995-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comércio varejista de pães, bolos, tortas e outros produtos de padaria com predominância de revenda;
- d) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Em sua plenitude, podendo ainda participar de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, podendo a qualquer tempo, com a aprovação de todos os sócios, ampliar a modalidade de sua atividade.

Parágrafo Único: As filiais I, II e III exercerão as mesmas atividades do estabelecimento matriz.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem como início de suas atividades em **10 de janeiro de 2020** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo este contrato social ser alterado total ou parcialmente mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil Reais)**, dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas e integralizadas da seguinte forma:

a) O sócio Sr. **Dijalma Fornari**, acima qualificado, é detentor de 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária;

II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 06/02/2020, data do registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.

b) A sócia Sra. **Angela Terezinha De Favari Fornari**, acima qualificada, é detentora de 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:



I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, em moeda corrente nacional;

II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 06/02/2020, data do registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.

O capital da sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (Dois milhões, quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, sendo parte integralizadas em moeda corrente Nacional e parte a integralizar conforme descrito na cláusula quinta letras a, b, assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

Dijalma Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
Angela Terezinha de Favari Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	2.500.000 quotas	R\$ 2.500.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

§ Único: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favari Fornari**, acima qualificados, os quais representarão a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, e que assinarão em conjunto ou isoladamente, em todos os casos, com poderes gerais para gerir os negócios da sociedade, representando-a, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que envolvam a responsabilidade e os interesses da sociedade, devendo absterem-se de prestar fianças, avais, qualquer espécie de garantia ou outros atos de mero favor em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhas ao objetivo social ou à sociedade; sendo facultado a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ Único: As procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusulas "Ad Judicia".

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS RETIRADAS PRÓ-LABORES**

Ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favari Fornari**, acima qualificados, terão direito a uma retirada mensal, a qual será escriturada na conta **RETIRADAS PRO-LABORE**, ou outra equivalente de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA **DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA**

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 do parágrafo 1º do Código Civil).

CLÁUSULA NONA **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Nos quatro meses seguintes ao término do ano social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, da forma prevista no artigo 1.012 do Código Civil, dispensada a Assembleia, através da carta protocolada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da qual constará data, local hora e pauta do dia.

§ Único: Os sócios dispensam a constituição de um Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Os Administradores ao término de cada exercício social, todo dia 31 de Dezembro de cada ano, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.020 do Código Civil, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados;

§ 2º: As partes poderão a qualquer tempo, levantar balanços ou balancetes intermediários, e deliberar a distribuição de lucros durante o curso do exercício;

§ 3º: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de **RESERVAS DE LUCROS**, e no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS QUOTAS DE CAPITAL**

As quotas de capital são livremente transferíveis entre os sócios, a cessão de quotas a terceiros, entretanto, fica subordinada à prévia consulta ao outro(s) sócio(s), que em igualdade de condições terá preferência para às adquirir. Deverá o sócio quotista que queira alienar suas quotas à terceiros, manifestar por escrito sua intenção ao outro sócio, mencionando o preço encontrado, com indicação do nome e profissão, além do domicílio do interessado-comprador. O outro sócio assim notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para declarar se quer ou não

adquirir as quotas oferecidas. Decorrido o prazo estipulado, sem que haja manifestação do outro sócio pela aquisição das quotas oferecidas e, se, que haja oposição à inclusão de terceiros na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará ao quotista prejudicado a adjudicação compulsória, ao preço efetivo da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis. Os sócios declaram que as quotas da sociedade são revestidas do caráter de **impenhorabilidade**, conforme disposto na legislação vigente, não podendo desta forma serem penhoradas por terceiros, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Havendo a retirada ou a exclusão de sócio, devem atender as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), bem ainda, ao disposto neste contrato, especialmente:

§ 1º: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro. Poderá o sócio remanescente optar pelo pagamento das quotas do sócio retirante, na forma prevista na cláusula 14ª (décima quarta), ou pela dissolução da sociedade, devendo, neste caso, contra-notificar o sócio retirante, dessa intenção, respeitando o prazo previsto no parágrafo único do artigo acima citado;

§ 2º: A exclusão de sócio, em decorrência de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, deve ser precedida de procedimento judicial (Art. 1085 C.C.), ressalvado o caso de sócio remisso, previsto no artigo 1004 do Código Civil Brasileiro;

§ 3º: Os haveres do sócio retirante ou excluído, deverão ser apurados em Balanço Especial, obtendo-se o patrimônio líquido, que servirá de negociação entre as partes, e será levantado ao final do mês anterior ao do evento (data de recebimento da notificação, ou data da decisão judicial, no caso de exclusão), devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta, deste contrato;

§ 4º: No caso de retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente, ficando admitido o prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, a contar do evento (retirada ou exclusão), para que seja recomposto o número mínimo de 02 (dois) sócios, com a admissão de um ou mais sócios quotistas, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, o sócio falecido ou interditado será substituído pelos seus herdeiros, se assim desejarem.

§ 1º: Em caso de desinteresse dos herdeiros, cumpre ao sócio sobrevivente apurar os haveres do sócio falecido ou interditado, em Balanço especial a ser levantado no final do mês anterior à data do falecimento, ou declaração de interdição, devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta deste contrato;

§ 2º: A retirada de qualquer um dos sócios, por força do disposto no parágrafo anterior, não implica na dissolução automática da sociedade, aplicando-se as disposições previstas no parágrafo 4º da Cláusula anterior (Décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA APURAÇÃO DE HAVERES E DE SEU PAGAMENTO**

Para a apuração dos haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado, o Balanço Especial, referido nas cláusulas décima segunda e décima terceira, acima, deverá ser ajustado para refletir o valor real do Fundo de Negócio à época do fato, inclusive de bens móveis e imóveis da sociedade:

§ 1º: Os haveres apurados segundo os critérios fixados no "caput", serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com correção monetária, acrescida ainda, de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido;

§ 2º: A exclusivo critério do sócio remanescente e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação de bens imóveis da sociedade ou do sócio remanescente;

§ 3º: As formas de pagamento previstas nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, poderão ser objetos de negociação entre as partes interessadas, resultado em outras modalidades, contudo, prevalecerá as disposições constantes dos mencionados parágrafos, em caso de desentendimento;

§ 4º: As despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Balanço Especial, bem ainda os custos pertinentes às avaliações (fundo de negócio, bens móveis e imóveis), correrão por conta exclusiva daquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE**

Poderão os sócios, de comum acordo, deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

As omissões que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas consoantes disposições da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), Livro II, Título II (arts. 981 a 1.141), bem como, supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976.



Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou ação do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 08 de Fevereiro de 2021.



Dijalma Fornari
Sócio Administrador



Ângela Terezinha de Favari Fornari
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Orlando Aparecido Lima
RG. 7.894.243-SSP/SP



Jessica Miranda Malfatti
RG 43.165.024-X-SSP/SP





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

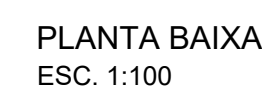


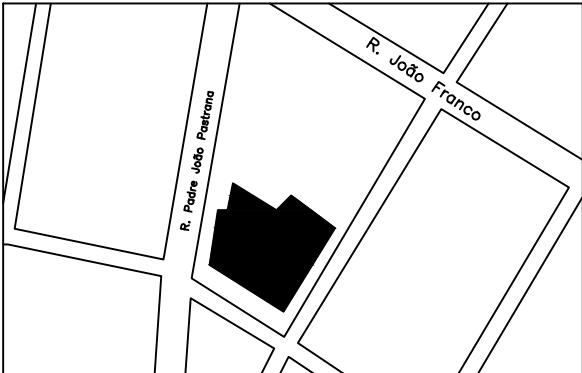
Código de controle da consulta: 174fcd2c-47b8-449a-af9b-44d20e04eb6d

Estabelecimento	
IE: 225.350.309.110 CNPJ: 36.275.052/0003-80 Nome Empresarial: SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PADRE JOAO PASTRANA Nº: 178 CEP: 12.908-005 Município: BRAGANCA PAULISTA Complemento: Bairro: PARQUE BRASIL UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Padaria e confeitaria com predominância de revenda Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Data da Situação Cadastral: 16/06/2020 Posto Fiscal: PF-12 - BRAGANÇA PAULISTA	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/06/2020 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PROJETO PLANTA BAIXA, CORTES E COBERTURA		FOLHA: ÚNICA
ASUNTO: PROJETO DO PAVIMENTO TÉRREO - IMPLANTAÇÃO DE NOVO LAYOUT		
BAIXOS DO ESTABELECIMENTO: DIJALMA FORNARI		CPF: 886.956.818-72
CNAE: 4711-3/0 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
LOCAL: Rua Padre João Pastrana, 178		
BAIRRO: Parque Brasil	CIDADE: Bragança Paulista-SP	ZONEAMENTO: Z3M4 CEP: 12908-005
ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO DE 2020		DECLARAÇÕES / RESPONSABILIDADES – Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno. Responsável legal DIJALMA FORNARI CPF: 886.956.818-72
SITUAÇÃO SEM ESCALA		
		
QUADRO DE ÁREAS		
TERRENO:(1.633,00,00 m²)		 Responsável Técnico e Projeto JULIANO CARVALHO DA ROCHA Engenheiro Civil CREA-SP: 5070224086 ART: 28027230200852165
PAV. TÉRREO :(1.553,00 m²)		
PAV. SUPERIOR :(406,23 m²)		
ÁREA TOTAL ADEQUAÇÃO :(1.959,23m²)		
APROVAÇÃO:		
 AHCORV ENGENHARIA RESERVO: 12/01/2020		



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13432671****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: BRAZ FABIANO FREITAS FONSECA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 120.XXX.XXX-26

Nº do Registro: 000A273465

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13432671I00CT001

Data de Cadastro: 24/08/2023

Data de Registro: 31/08/2023

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 18885493

Pago em: 30/08/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMECADOS LTDA

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Valor do Serviço/Honorários: R\$9.000,00

CPF/CNPJ: 36.XXX.XXX/0003-80

Data de Início: 24/08/2023

Data de Previsão de Término: 30/09/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: PADRE JOAO PASTRANA

Bairro: PARQUE NOVO MUNDO

CEP: 12908005

Nº: 178

Complemento:

Cidade/UF: BRAGANÇA PAULISTA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL - USO SUPERMERCADO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13432671**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI13432671I00CT001**SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS -
SUPERMECADOS LTDA****INICIAL****24/08/2023**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BRAZ FABIANO FREITAS FONSECA, registro CAU nº 000A273465, na data e hora: 24/08/2023 18:25:07, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35235859973	CNPJ 36.275.052/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235859973	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/02/2020

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:50:41	CÓDIGO DE CONTROLE 129768926
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/02/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2030119428



DADOS CADASTRAIS

ATÓ(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA		PORTÊ
LOGRADOURÓ AVENIDA EMBAUBA		NÚMERO 42
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BONANCA I	CEP 12929899
MUNICÍPIO BRAGANÇA PAULISTA		UF SÃO PAULO
E-MAIL ADMINISTRATIVO@CONTABILLIMA.COM.BR		TELEFONE 11 40333709
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DIJALMA FÓRNARI - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,86 DARE R\$0,00

DECLARÓ, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO Nº 40 ★ 06 FEV 2020 ★	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

PSPP2030119428DOC01DE01



03/02/2020

Página 1 de 1



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição de Sociedade Empresária Limitada, são parte integrante, os seguintes nomeados:

1-) Sr. **DIJALMA FORNARI**, brasileiro, natural da cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, nascido na data de 11/05/1958, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.534.021-5 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida na data de 29/07/1991 e do CPF/MF sob nº 866.956.818-72; e

2-) Sra. **ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI**, brasileira, natural da cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, nascida na data de 03/03/1965, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade sob nº 17.170.777-1 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida na data de 28/03/2005 e do CPF/MF sob nº 063.843.778-45.

Por este e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada que será regida pelo novo Código Civil, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e obedecerá as cláusulas e condições que a seguir se depreendem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede à **Avenida Embaúba, nº 42, Residencial Bonança I, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.929-899**, podendo ainda estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria;
- d) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Em sua plenitude, podendo ainda participar de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, podendo a qualquer tempo, com a aprovação de todos os sócios, ampliar a modalidade de sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá início de suas atividades em **10 de janeiro de 2020** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo este contrato social ser alterado total ou parcialmente mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil Reais)**, dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas e integralizadas da seguinte forma:

a) O sócio Sr. **DIJALMA FORNARI**, acima qualificado, subscreve 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma é integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária;

II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando após o registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.

b) A sócia Sra. **ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI**, acima qualificada, subscreve 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br

I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real); cada uma é integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária;

II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando após o registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.

O capital da sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (Dois milhões, quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, sendo parte integralizadas em moeda corrente Nacional e parte a integralizar conforme descrito na cláusula quinta, letras a, b, assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

Dijalma Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
Angela Terezinha de Favari Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	2.500.000 quotas	R\$ 2.500.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

§ Único: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favari Fornari**, acima qualificados, os quais representarão a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, e que assinarão em conjunto ou isoladamente, em todos os casos, com poderes gerais para gerir os negócios da sociedade, representando-a, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que envolvam a responsabilidade e os interesses da sociedade, devendo absterem-se de prestar fianças, ávais, qualquer espécie de garantia ou outros atos de mero favor em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhas ao objetivo social ou à sociedade; sendo facultado a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ Único: As procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusulas "Ad Judicia".

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS RETIRADAS PRÓ-LABORES**

Ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favari Fornari**, acima qualificados, terão direito a uma retirada mensal, a qual será escriturada na conta

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRC 1SP 088322/0-3
CRE 31664

RETIRADAS PRO-LABORE, ou outra equivalente de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 do parágrafo 1º do Código Civil).

CLÁUSULA NONA DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do ano social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, da forma prevista no artigo 1.012 do Código Civil, dispensada a Assembleia, através da carta protocolada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da qual constará data, local hora e pauta do dia.

§ Único: Os sócios dispensam a constituição de um Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Os Administradores ao término de cada exercício social, todo dia 31 de Dezembro de cada ano, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.020 do Código Civil, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados;

§ 2º: As partes poderão a qualquer tempo, levantar balanços ou balancetes intermediários, e deliberar a distribuição de lucros durante o curso do exercício;

§ 3º: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de **RESERVAS DE LUCROS**, e no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Carta de Protesto
JUCESP - S. P.
ES DE OLIVEIRA
VTE
n.º 1686
-0010

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-100

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são livremente transferíveis entre os sócios, a cessão de quotas a terceiros, entretanto, fica subordinada à prévia consulta ao outro(s) sócio(s), que em igualdade de condições terá preferência para as adquirir. Deverá o sócio quotista que queira alienar suas quotas a terceiros, manifestar por escrito sua intenção ao outro sócio, mencionando o preço encontrado, com indicação do nome e profissão, além do domicílio do interessado-comprador. O outro sócio assim notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para declarar se quer ou não adquirir as quotas oferecidas. Decorrido o prazo estipulado, sem que haja manifestação do outro sócio pela aquisição das quotas oferecidas e sem que haja oposição à inclusão de terceiros na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará ao quotista prejudicado a adjudicação compulsória, ao preço efetivo, da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis. Os sócios declaram que as quotas da sociedade são revestidas do caráter de **impenhorabilidade**, conforme disposto na legislação vigente, não podendo desta forma serem penhoradas por terceiros, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Havendo a retirada ou a exclusão de sócio, devem atender as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), bem ainda, ao disposto neste contrato, especialmente:

- § 1º: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro. Poderá o sócio remanescente optar pelo pagamento das quotas do sócio retirante, na forma prevista na cláusula 14ª (décima quarta), ou pela dissolução da sociedade, devendo, neste caso, contra-notificar o sócio retirante, dessa intenção, respeitando o prazo previsto no parágrafo único do artigo acima citado;
- § 2º: A exclusão de sócio, em decorrência de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, deve ser precedida de procedimento judicial (Art. 1085 C.C.), ressalvado o caso de sócio remisso, previsto no artigo 1004 do Código Civil Brasileiro;
- § 3º: Os haveres do sócio retirante ou excluído, deverão ser apurados em Balanço Especial, obtendo-se o patrimônio líquido, que servirá de negociação entre as partes, e será levantado ao final do mês anterior ao do evento (data de recebimento da notificação, ou data da decisão judicial, no caso de exclusão), devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta, deste contrato;
- § 4º: No caso de retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente, ficando admitido o prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, a contar do evento (retirada ou exclusão), para que seja recomposto o número mínimo de 02 (dois) sócios, com a admissão de um ou mais sócios quotistas, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

de Profissão
ata - S. P.
DE OLIVEIRA
TE
1188
2010

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, o sócio falecido ou interditado será substituído pelos seus herdeiros, se assim desejarem.

§ 1º: Em caso de desinteresse dos herdeiros, cumpre ao sócio sobrevivente apurar os haveres do sócio falecido ou interditado, em Balanço especial a ser levantado no final do mês anterior à data do falecimento, ou declaração de interdição, devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta deste contrato;

§ 2º: A retirada de qualquer um dos sócios, por força do disposto no parágrafo anterior, não implica na dissolução automática da sociedade, aplicando-se as disposições previstas no parágrafo 4º da Cláusula anterior (Décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA APURAÇÃO DE HAVERES E DE SEU PAGAMENTO

Para a apuração dos haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado, o Balanço Especial, referido nas cláusulas décima segunda e décima terceira, acima, deverá ser ajustado para refletir o valor real do Fundo de Negócio à época do fato, inclusive de bens móveis e imóveis da sociedade:

§ 1º: Os haveres apurados segundo os critérios fixados no "caput", serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com correção monetária, acrescida ainda, de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido;

§ 2º: A exclusivo critério do sócio remanescente e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação de bens imóveis da sociedade ou do sócio remanescente;

§ 3º: As formas de pagamento previstas nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, poderão ser objetos de negociação entre as partes interessadas, resultado em outras modalidades, contudo, prevalecerá as disposições constantes dos mencionados parágrafos, em caso de desentendimento;

§ 4º: As despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Balanço Especial, bem ainda os custos pertinentes às avaliações (fundo de negócio, bens móveis e imóveis), correrão por conta exclusiva daquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE

Poderão os sócios, de comum acordo, deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP-12.900-160

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

As omissões que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas consoantes disposições da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), Livro II, Título II (arts. 981 a 1.141), bem como, supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

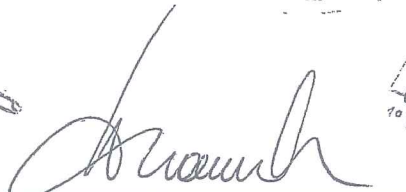
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou ação do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 10 de janeiro 2020.

1º Tabelionato



Dijalma Fornari
Sócio Administrador

1º Tabelionato



Ângela Terezinha de Favari Fornari
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Orlando Aparecido Lima
RG. 7.894.243-SSP/SP



Luiz Antonio de Barros
RG 8.860.413-SSP/SP

1º Tabelião de Notas e de Protestos
de Bragança Paulista - SP
BARBARA MAIRA ALVES DE OLIVEIRA
ESCREVEMOS
Avenida dos
Favari
1111 - 1º andar
Bragança Paulista - SP
CEP 12.900-160
Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291
E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br


Jessica Miranda Malfatti
OAB/SP nº 388.668

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) 4034-6610/Fax: (11) 4034-6617
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@1tabeliobraganca.com.br
Fábio Nogueira / Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **DIJALMA FORNARI (103759)**, **ÂNGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI (102993)**, em documento, com valor econômico, Dou-te: Bragança Paulista, 21/01/2020 em TEST- DA VERDADE

BARBARA MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL R\$ 197,76

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



DECLARAÇÃO

Eu, ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI, portador do Documento de Identificação nº 171707771 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06384377845, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, **DECLARÔ** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA EMBAUBA, 42, Bairro: RESIDENCIAL BONANCA I, BRAGANÇA PAULISTA, SP, CEP: 12929899, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de

Declarô ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declarô estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI (Sócio-Administrador)
171707771 SSP/SP

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2030119428 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Monique Brandão Gião

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2020.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030119428.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030119428** de registro de abertura da empresa **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Brenda Marcella de Sene F. Gomes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2020.

Brenda Marcella de Sene F. Gomes, CPF: 11655614681

Este documento foi assinado digitalmente por Brenda Marcella de Sene F. Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030119428.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2030119428** em **06/02/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235859973**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2030119428.

06/02/2020 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE USO DE SOLO DISPENSADO

Estudo de Impacto de Vizinhaça

Relatório de Impacto de Vizinhaça

União Supermercados – Loja 17

SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

Rua Padre João Pastrana, 178
Parque Brasil –Bragança Paulista – SP
CEP 12.908-005

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

CAUA27346-5 - I.M. 028851

Avenida Marcelo Stefani nº15 – Conjunto 106 – Sala 03

Centro Empresarial Jaguari - Bragança Paulista

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

Fones (11)2473-9536 – 995 337 101 – 994309500

• Informações gerais	2
a) Identificação do empreendimento	2
b) Identificação e qualificação do empreendedor	2
c) Identificação do profissional responsável pelo EIV/RIV	2
• Caracterização do empreendimento e entorno	2
• Aspectos a analisar	3
I- Adensamento populacional	3
II- Equipamentos urbanos e comunitários	3
III- Uso e ocupação do solo	3
IV- Valorização imobiliária	3
V- Geração de tráfego e demanda por transporte público	4
VI- Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural	4
VII- Nível de ruídos	4
VIII- Geração de resíduos	4
IX- Impacto social na população residente ou atuante no entorno	4
• Anexos	5
I- Matrícula	5
II- CNPJ	6
III- Contrato social	7
IV- Projeto arquitetônico	28
V- Fotos da área do empreendimento e entorno	28
VI- ART ou RRT do profissional com comprovante de pagamento	32
VII- Assinatura do responsável pelo empreendimento e do responsável técnico do EIV/RIV	32
VIII- Licenças/ Alvarás	32

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

- **Informações gerais**

- a) **Identificação do empreendimento**

Estudo de Impacto de Vizinhança para aprovação de supermercado, construção já existente. O empreendimento em questão se encontra em funcionamento e conta com vagas de estacionamento para os clientes.

- b) **Identificação e qualificação do empreendedor**

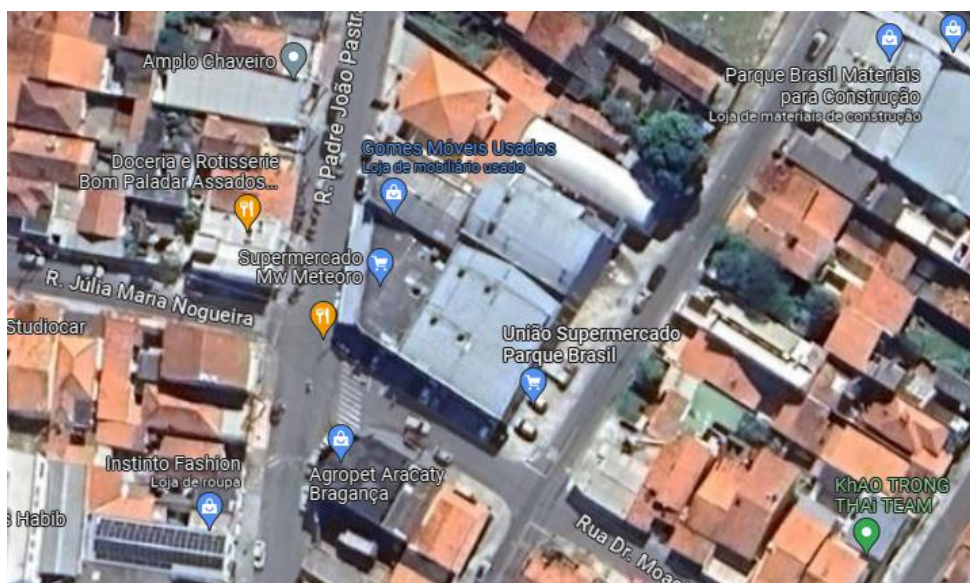
Proprietário: SIM Empreendimentos Comerciais CNPJ - 36.275.052/0003-80
Endereço: Rua Padre João Pastrana, 178 - Parque Brasil, Bragança Paulista - SP / CEP 12.908-005

- c) **Identificação do profissional responsável pelo EIV/RIV**

Autor do projeto e responsável técnico:
Arquiteto Braz Fabiano Freitas Fonseca
CAU - R.N. A27346-5 - I.M. - 028851 - RRT nº 13432671

- **Caracterização do empreendimento e entorno**

O empreendimento se encontra na Rua Padre João Pastrana, 178 - Parque Brasil, Bragança Paulista - SP / CEP 12.908-005.



Fonte: Google Maps

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

O empreendimento se trata de um supermercado existente na região, que se encontra em funcionamento e gera empregos e movimento para o bairro. A Loja como Supermercado está funcionando a mais de 30 anos, sendo parte da característica do entorno, já tendo sua posição consolidada no bairro.

- **Aspectos a analisar**

- I. **Adensamento populacional**

Estima-se que cada apartamento tenha a capacidade de comportar uma família de até quatro pessoas, o que iria totalizar uma população de, aproximadamente 384 pessoas.

- II. **Equipamentos urbanos e comunitários**

As vias de acesso ao supermercado são asfaltadas, e por perto se encontram outros tipos de comércio, bem como residências.

- III. **Uso e ocupação do solo**

O terreno está localizado em uma via coletora, zoneamento ZDU-2, como mostra a imagem abaixo.



Fonte: Mapa Zoneamento

- IV. **Valorização imobiliária**

Conforme ilustra o mapa de zoneamento, o empreendimento se encontra em uma área de desenvolvimento urbano 1, onde são permitidas residências unifamiliares, edifícios comerciais e prestações de serviço de uso cotidiano.

Na vizinhança imediata existem residências, comércios e outros estabelecimentos.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

V. Geração de tráfego e demanda por transporte público

O supermercado em questão, se encontra no bairro Parque Brasil, rua Padre João Pastrana, esquina com a rua Dr. Moacir Rodrigues Neto.

A rua em questão se encontra asfaltada, bem como todas as vias que fazem acesso a ele.

Existe uma faixa de pedestres na rua Dr. Moacir Rodrigues Neto, lateral do supermercado.

A rua do empreendimento possui calçada comum dos dois lados.

O supermercado conta com vagas de estacionamento para clientes.

VI. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

Não existem bens históricos, culturais ou tombados nas proximidades do empreendimento, e a volumetria dos prédios está dentro do gabarito permitido para a zona em que está inserido.

VII. Nível de ruídos

A produção de ruídos durante o funcionamento será insignificante e as atividades são em horário comercial.

VIII. Geração de resíduos sólidos e movimentação de terra

O supermercado gera resíduos que devem ser devidamente descartados para a coleta urbana.

O plano de gerenciamento de resíduos da construção civil se encontra no anexo XII.

IX. Impacto social na população residente ou atuante no entorno

O supermercado movimenta o comércio local, bem como gera empregos, e oferece aos moradores do bairro a opção de comprar mantimentos sem ter de se deslocar muito.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

- Anexos

I. Cadastro Estadual

14/07/2022 14:09

Consulta Pública ao Cadesp



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 174fcd2c-47b8-449a-af9b-44d20e04eb6d

Estabelecimento	
IE: 225.350.309.110 CNPJ: 36.275.052/0003-80 Nome Empresarial: SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PADRE JOAO PASTRANA Nº: 178 CEP: 12.908-005 Município: BRAGANÇA PAULISTA	
Complemento: Bairro: PARQUE BRASIL UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Padaria e confeitaria com predominância de revenda Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	
Data da Situação Cadastral: 16/06/2020 Posto Fiscal: PF-12 - BRAGANÇA PAULISTA	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/06/2020 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.12.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(1f1fzvscenugrb0rz5bvnkhh\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(1f1fzvscenugrb0rz5bvnkhh))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

1/1

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

II. CNPJ

08/06/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.275.052/0003-80 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2020
NOME EMPRESARIAL SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PADRE JOAO PASTRANA		NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.908-005	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BRASIL	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CONTABILLIMA.COM.BR		TELEFONE (11) 4033-3709		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **09:43:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

III. Contrato social



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35235859973	CNPJ 36.275.052/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235859973	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/02/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:50:41	CÓDIGO DE CONTROLE 129768926
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/02/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

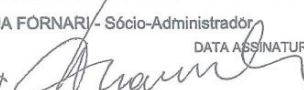
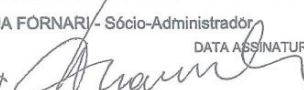
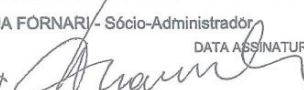


Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista




Requerimento Capa																																																									
SEQ. DOC	Protocolo Redesim																																																								
01	SPP2030119428																																																								
01																																																									
DADOS CADASTRAIS																																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">ATØ(S)</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Constituição Normal</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">NOME EMPRESARIAL</td> <td>PORTØ</td> </tr> <tr> <td colspan="2">SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOGRADOURØ</td> <td>NØMERO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">AVENIDA EMBAUBA</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>COMPLEMENTO</td> <td>BAIRRO/DISTRITO</td> <td>CEP</td> </tr> <tr> <td></td> <td>RESIDENCIAL BONANCA I</td> <td>12929899</td> </tr> <tr> <td>MUNICIPIO</td> <td></td> <td>UF</td> </tr> <tr> <td>BRAGANÇÀ PAULISTA</td> <td></td> <td>SÃO PAULO</td> </tr> <tr> <td>E-MAIL</td> <td></td> <td>TELEFONE</td> </tr> <tr> <td>ADMINISTRATIVO@CONTABILLIMA.COM.BR</td> <td></td> <td>11 40333709</td> </tr> <tr> <td>NØMERO EXIGØNCIA (S)</td> <td>CNPJ - SEDE</td> <td>NIRE - SEDE</td> </tr> <tr> <td>1ª ExigØncia</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATØRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA</td> <td>VALORES RECOLHIDOS</td> </tr> <tr> <td colspan="2">NOME: DIJALMA FORNARI - SØcio-Administrador</td> <td>DARE R\$151,86</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DATA ASSINATURA:</td> <td>DARE R\$0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ASSINATURA: </td> <td></td> </tr> </table>				ATØ(S)			Constituição Normal			NOME EMPRESARIAL		PORTØ	SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA			LOGRADOURØ		NØMERO	AVENIDA EMBAUBA		42	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		RESIDENCIAL BONANCA I	12929899	MUNICIPIO		UF	BRAGANÇÀ PAULISTA		SÃO PAULO	E-MAIL		TELEFONE	ADMINISTRATIVO@CONTABILLIMA.COM.BR		11 40333709	NØMERO EXIGØNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	1ª ExigØncia			IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATØRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	NOME: DIJALMA FORNARI - SØcio-Administrador		DARE R\$151,86	DATA ASSINATURA:		DARE R\$0,00	ASSINATURA: 		
ATØ(S)																																																									
Constituição Normal																																																									
NOME EMPRESARIAL		PORTØ																																																							
SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA																																																									
LOGRADOURØ		NØMERO																																																							
AVENIDA EMBAUBA		42																																																							
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP																																																							
	RESIDENCIAL BONANCA I	12929899																																																							
MUNICIPIO		UF																																																							
BRAGANÇÀ PAULISTA		SÃO PAULO																																																							
E-MAIL		TELEFONE																																																							
ADMINISTRATIVO@CONTABILLIMA.COM.BR		11 40333709																																																							
NØMERO EXIGØNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE																																																							
1ª ExigØncia																																																									
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATØRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS																																																							
NOME: DIJALMA FORNARI - SØcio-Administrador		DARE R\$151,86																																																							
DATA ASSINATURA:		DARE R\$0,00																																																							
ASSINATURA: 																																																									
DECLARØ, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SØO EXPRESSÃO DA VERDADE.																																																									
JUCESP SEDE Nº 40																																																									
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SØO PAULO (INCLUSIVE VERSØ)																																																									
CARIMBO PROTOCOLO 		OBSERVAÇÕES:																																																							
DOCUMENTOS NØO RETIRADOS EM ATØ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERØO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 11.800/96																																																									
PROTOCOLO																																																									
PSPP2030119428DOC01DE01 		03/02/2020 Página 1 de 1 																																																							



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRC 1SP 088322/0-3
CRE 31864

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição de Sociedade Empresária Limitada, são parte integrante, os seguintes nomeados:

1-) Sr. **DIJALMA FORNARI**, brasileiro, natural da cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, nascido na data de 11/05/1958, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.534.021-5 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida na data de 29/07/1991 e do CPF/MF sob nº 866.956.818-72; e

2-) Sra. **ANGELA TEREZINHA DE FAVARI/FORNARI**, brasileira, natural da cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, nascida na data de 03/03/1965, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade sob nº 17.170.777-1 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida na data de 28/03/2005 e do CPF/MF sob nº 063.843.778-45.

Por este e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada que será regida pelo novo Código Civil, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e obedecerá as cláusulas e condições que a seguir se depreendem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede à **Avenida Embaúba, nº 42, Residencial Bonança I, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.929-899**, podendo ainda estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRO 1SP 083220-3
CRE 31664

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comércio varejista de pães e rosas, bolos, tortas e outros produtos de padaria;
- d) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Em sua plenitude, podendo ainda participar de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, podendo a qualquer tempo, com a aprovação de todos os sócios, ampliar a modalidade de sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá início de suas atividades em 10 de janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo este contrato social ser alterado total ou parcialmente mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil Reais), dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas e integralizadas da seguinte forma:

a) O sócio Sr. **DIJALMA FORNARI**, acima qualificado, subscreve 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma é integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária;

II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando após o registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.

b) A sócia Sra. **ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI**, acima qualificada, subscreve 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-100

Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291

E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SP22030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRC 1SP 088222/O-3
CRE 31664

I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma é integralizada, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária;

II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando após o registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.

O capital da sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (Dois milhões, quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, sendo parte integralizadas em moeda corrente Nacional e parte a integralizar conforme descrito na cláusula quinta letras a, b, assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

Dijalma Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
Angela Terezinha de Favarí Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	2.500.000 quotas	R\$ 2.500.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

§ Único: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favarí Fornari**, acima qualificados, os quais representarão a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, e que assinarão em conjunto ou isoladamente, em todos os casos, com poderes gerais para gerir os negócios da sociedade, representando-a, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que envolvam a responsabilidade e os interesses da sociedade, devendo absterem-se de prestar fianças, ávalis, qualquer espécie de garantia ou outros atos de mero favor em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhas ao objetivo social ou à sociedade; sendo facultado a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ Único: As procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusulas "Ad Judicia".

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RETIRADAS PRÓ-LABORES

Ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favarí Fornari**, acima qualificados, terão direito a uma retirada mensal, a qual será escriturada na conta

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160
Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291
E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRC 1SP 088322/0-3
CRE 31664

RETIRADAS PRO-LABORE, ou outra equivalente de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA

DAS INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 do parágrafo 1º do Código Civil).

CLÁUSULA NONA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do ano social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, da forma prevista no artigo 1.012 do Código Civil, dispensada a Assembleia, através da carta protocolada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da qual constará data, local hora e pauta do dia.

§ Único: Os sócios dispensam a constituição de um Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Os Administradores ao término de cada exercício social, todo dia 31 de Dezembro de cada ano, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.020 do Código Civil, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados;

§ 2º: As partes poderão a qualquer tempo, levantar balanços ou balancetes intermediários, e deliberar a distribuição de lucros durante o curso do exercício;

§ 3º: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de **RESERVAS DE LUCROS**, e no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

de Produção
ata - S. P.
ES DE OLIVEIRA
VTE
n.º 1686
-00170

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-100
Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291
E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabililima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SP22030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRC 1SP 088322/0-3
CRE 31064

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são livremente transferíveis entre os sócios, a cessão de quotas a terceiros, entretanto, fica subordinada à prévia consulta ao outro(s) sócio(s), que em igualdade de condições terá preferência para as adquirir. Deverá o sócio quotista que queira alienar suas quotas a terceiros, manifestar por escrito sua intenção ao outro sócio, mencionando o preço encontrado, com indicação do nome e profissão, além do domicílio do interessado-comprador. O outro sócio assim notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para declarar se quer ou não adquirir as quotas oferecidas. Decorrido o prazo estipulado, sem que haja manifestação do outro sócio pela aquisição das quotas oferecidas e sem que haja oposição à inclusão de terceiros na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará ao quotista prejudicado a adjudicação compulsória, ao preço efetivo, da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis. Os sócios declaram que as quotas da sociedade são revestidas do caráter de **impenhorabilidade**, conforme disposto na legislação vigente, não podendo desta forma serem penhoradas por terceiros, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Havendo a retirada ou a exclusão de sócio, devem atender as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), bem ainda, ao disposto neste contrato, especialmente:

- § 1º: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro. Poderá o sócio remanescente optar pelo pagamento das quotas do sócio retirante, na forma prevista na cláusula 14ª (décima quarta), ou pela dissolução da sociedade, devendo, neste caso, contra-notificar o sócio retirante, dessa intenção, respeitando o prazo previsto no parágrafo único do artigo acima citado;
- § 2º: A exclusão de sócio, em decorrência de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, deve ser precedida de procedimento judicial (Art. 1085 C.C.), ressalvado o caso de sócio remisso, previsto no artigo 1004 do Código Civil Brasileiro;
- § 3º: Os haveres do sócio retirante ou excluído, deverão ser apurados em Balanço Especial, obtendo-se o patrimônio líquido, que servirá de negociação entre as partes, e será levantado ao final do mês anterior ao do evento (data de recebimento da notificação, ou data da decisão judicial, no caso de exclusão), devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta, deste contrato;
- § 4º: No caso de retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente, ficando admitido o prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, a contar do evento (retirada ou exclusão), para que seja recomposto o número mínimo de 02 (dois) sócios, com a admissão de um ou mais sócios quotistas, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

de Prof.
Nota - S. P.
DE OLIVEIRA
11/05
1658
-210

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160
Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291
E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SP22030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRC 1SP 008322/0-3
CRE 31664

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, o sócio falecido ou interdito será substituído pelos seus herdeiros, se assim desejarem.

- § 1º: Em caso de desinteresse dos herdeiros, cumpre ao sócio sobrevivente apurar os haveres do sócio falecido ou interdito, em Balanço especial a ser levantado no final do mês anterior à data do falecimento, ou declaração de interdição, devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta deste contrato;
- § 2º: A retirada de qualquer um dos sócios, por força do disposto no parágrafo anterior, não implica na dissolução automática da sociedade, aplicando-se as disposições previstas no parágrafo 4º da Cláusula anterior (Décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA APURAÇÃO DE HAVERES E DE SEU PAGAMENTO

Para a apuração dos haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interdito, o Balanço Especial, referido nas cláusulas décima segunda e décima terceira, acima, deverá ser ajustado para refletir o valor real do Fundo de Negócio à época do fato, inclusive de bens móveis e imóveis da sociedade:

- § 1º: Os haveres apurados segundo os critérios fixados no "caput", serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com correção monetária, acrescida ainda, de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido;
- § 2º: A exclusivo critério do sócio remanescente e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interdito poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação de bens imóveis da sociedade ou do sócio remanescente;
- § 3º: As formas de pagamento previstas nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, poderão ser objetos de negociação entre as partes interessadas, resultado em outras modalidades, contudo, prevalecerá as disposições constantes dos mencionados parágrafos, em caso de desentendimento;
- § 4º: As despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Balanço Especial, bem ainda os custos pertinentes às avaliações (fundo de negócio, bens móveis e imóveis), correrão por conta exclusiva daquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE

Poderão os sócios, de comum acordo, deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

NOTA: PAULISTA
10/01/2024
LUIZ DE OLIVEIRA
EVENTO
1888
1888

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-160
Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291
E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 05/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SP22030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIMA LTDA

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Orlando Aparecido Lima

CRC 1SP 068322/0-3
CRE 31664

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

As omissões que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas consoantes disposições da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), Livro II, Título II (arts. 981 a 1.141), bem como, supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou ação do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 10 de janeiro 2020.

Dijalma Fornari
Sócio Administrador

Ângela Terezinha de Favarí Fornari
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Orlando Aparecido Lima
RG. 7.894.243-SSP/SP

Luiz Antonio de Barros
RG 8.860.413-SSP/SP

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) 4034-6610/Fax: (11) 4034-6617
Bragança Paulista - SP - 12952-900 - atendimento@tabelisobraganca.com.br
Fábio Nogueira / Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DIJALMA FOMARI (1037597), ÂNGELA TEREZINHA DE FAVARÍ FOMARI (102993) em documento com valor reconhecido por: 76 Bragança Paulista, 21/01/2020 em R\$12.900,76

BARBARA MAIRA ALVES DE OLIVEIRA VALOR TOTAL R\$19.76

1ª Tabelião de Notas e de Protestos de Bragança Paulista - ESOREV
BARBARA MAIRA ALVES DE OLIVEIRA
Valor reconhecido: R\$19.76
C20160AA0099751

7
Jessica Miranda Mallatti
OAB/SP nº 388.668

3 PL
ALV
S DE OLIVEIRA
EVENTO
1686, 1686
034-6610

Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12.900-160
Fones: PABX: (11) 4033.3709 - Fax: (11) 4034.1291
E-mail: c.lima_administrativ@terra.com.br - Site: www.contabillima.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SP22030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista

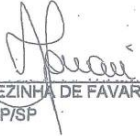


DECLARAÇÃO

Eu, ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI, portador do Documento de Identificação nº 171707771 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06384377845, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA EMBAUBA, 42, Bairro: RESIDENCIAL BONANCA I, BRAGANÇA PAULISTA, SP, CEP: 12929899, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Vía Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI (Sócio-Administrador)
171707771 SSP/SP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SP2030119426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2030119428 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Monique Brandão Gião

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2020.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030119428.

06/02/2020

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030119428** de registro de abertura da empresa **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Brenda Marcella de Sene F. Gomes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2020.

Brenda Marcella de Sene F. Gomes, CPF: 11655614681

Este documento foi assinado digitalmente por Brenda Marcella de Sene F. Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030119428.

06/02/2020

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2030119428** em **06/02/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235859973**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/02/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030119428.

06/02/2020 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235859973 em 06/02/2020 da empresa SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2030119428. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 129768926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
 Contato: (13) 4933-3798 / 2277-0444 / 2277-3166 / 2277-3523 - orlando@contabillima.com.br
 Orlando Aparecido Lima - CFP 1SP 08332/0-9 / CRE 31664

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS LTDA

Matriz CNPJ/MF 36.275.052/0001-18
 NIRE 35.2.3585997-3
 Filial I CNPJ/MF 36.275.052/0002-07
 NIRE 35.9.0604375-1
 Filial II CNPJ/MF 36.275.052/0003-80
 NIRE 35.9.0604376-9

Pelo presente instrumento particular de alteração de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, são parte integrante, os seguintes nomeados:

1-) Sr. **DIJALMA FORNARI**, brasileiro, natural de Pinhalzinho-SP, nascido em 11/05/1958, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, portador da cédula de identidade RG. sob nº 7.534.021-5 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida em 29/07/1991 e do CPF/MF sob nº 866.956.818-72; e

2-) Sra. **ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI**, brasileira, natural de Pinhalzinho-SP, nascida em 03/03/1965, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pamplona de Navarra, nº 205, Bairro Condomínio Residencial Euroville, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.917-030, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade sob nº 17.170.777-1 emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e expedida em 28/03/2005 e do CPF/MF sob nº 063.843.778-45.

Por este e na melhor forma de direito resolvem, neste ato, alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com o Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 da Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMERCADOS LTDA**, com sede à Avenida Embaúba, nº 42, Residencial Bonança I, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12929-899, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0001-18, com contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº **NIRE 35.2.3585997-3**, em sessão do dia 06/02/2020, com última alteração registrada sob nº 275.694/20-3, em sessão de 29/07/2020. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial I, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 563, Jardim Recreio, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12910-410. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604375-1 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0002-07;

1

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
 Contato: (13) 4633-3759 / 2277-3165 / 2277-3523 - orlando@contabillima.com.br
 Orlando Andreoli Lima - CFC 15P 086329/0-5 / CRE 31664

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Filial II, com sede à Rua Padre João Pastrana, nº 178, Parque Brasil, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12908-005. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604376-9 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0003-80.

E obedecerá as cláusulas e condições que a seguir se depreendem:

I-) Os sócios resolvem constituir a **filial III** à Rua Narciso Atorre, nº 42, Jardim do Limão, na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, CEP 12.995-000, que exercerá as mesmas atividades da matriz, quais sejam:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comércio varejista de pães, bolos, tortas e outros produtos de padaria com predominância de revenda;
- d) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

De acordo com as alterações acima os sócios deliberam consolidar o contrato social, em observância ao Código Civil, (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – SUPERMERCADOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede à Avenida Embaúba, nº 42, Residencial Bonança I, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.929-899, podendo ainda estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial I: Com sede a Avenida Minas Gerais nº 563, Bairro Jardim Recreio, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12910-410. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604375-1 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0002-07;

Filial II: Com sede a Rua Padre João Pastrana nº 178, Bairro Parque Brasil, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12908-005. Regularmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.9.0604376-9 na data de 16/06/2020, e inscrição no CNPJ/MF sob nº 36.275.052/0003-80;

Filial III: Com sede à Rua Narciso Atorre, nº 42, Jardim do Limão, na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, CEP. 12.995-000.

2

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
Contato: (13) 4933-3799 / 2277-9441 / 2277-3165 / 2277-3523 - orlando@contabillima.com.br
Orlando Aparecido Lima - CFP 1SP 08832/0-1 / CRE 31664

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- c) Comércio varejista de pães, bolos, tortas e outros produtos de padaria com predominância de revenda;
- d) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Em sua plenitude, podendo ainda participar de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, podendo a qualquer tempo, com a aprovação de todos os sócios, ampliar a modalidade de sua atividade.

Parágrafo Único: As filiais I, II e III exercerão as mesmas atividades do estabelecimento matriz.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem como início de suas atividades em **10 de janeiro de 2020** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo este contrato social ser alterado total ou parcialmente mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil Reais)**, dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- a) O sócio Sr. **Dijalma Fornari**, acima qualificado, é detentor de 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:
 - I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária;
 - II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 06/02/2020, data do registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.
- b) A sócia Sra. **Angela Terezinha De Favari Fornari**, acima qualificada, é detentora de 1.250.000 (Um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
 Contato: (13) 4433-3769 / 2277-0441 / 2277-3165 / 2277-3523 - orlando@contabillima.com.br
 Orlando Aparecido Lima - CFC 15P 088322/0-3 / CRE 31664

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

I) A importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correspondente a 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, em moeda corrente nacional;

II) A importância de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a ser integralizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 06/02/2020, data do registro dos atos constitutivos junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e dando por encerrada após a completa integralização.

O capital da sociedade é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (Dois milhões, quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, sendo parte integralizadas em moeda corrente Nacional e parte a integralizar conforme descrito na cláusula quinta letras a, b, assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

Dijalma Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
Angela Terezinha de Favari Fornari	1.250.000 quotas	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	2.500.000 quotas	R\$ 2.500.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

§ Único: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favari Fornari**, acima qualificados, os quais representarão a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, e que assinarão em conjunto ou isoladamente, em todos os casos, com poderes gerais para gerir os negócios da sociedade, representando-a, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que envolvam a responsabilidade e os interesses da sociedade, devendo absterem-se de prestar fianças, avais, qualquer espécie de garantia ou outros atos de mero favor em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhas ao objetivo social ou à sociedade; sendo facultado a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ Único: As procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusulas "Ad Judicia".

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RETIRADAS PRÓ-LABORES

Ambos os sócios Sr. **Dijalma Fornari** e Sra. **Ângela Terezinha de Favari Fornari**, acima qualificados, terão direito a uma retirada mensal, a qual será escriturada na conta **RETIRADAS PRO-LABORE**, ou outra equivalente de acordo com o regulamento do Imposto de Renda.

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
 Contato: (11) 4083-6708 / 2277-0411 / 2277-3165 / 2277-3523 - orlando@contabililima.com.br
 Orlando Spaccesi Lima - CRC 1SP 086/2270-3 / CRE 31864

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

CLÁUSULA OITAVA DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 do parágrafo 1º do Código Civil).

CLÁUSULA NONA DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do ano social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, da forma prevista no artigo 1.012 do Código Civil, dispensada a Assembleia, através da carta protocolada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da qual constará data, local hora e pauta do dia.

§ Único: Os sócios dispensam a constituição de um Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Os Administradores ao término de cada exercício social, todo dia 31 de Dezembro de cada ano, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.020 do Código Civil, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados;

§ 2º: As partes poderão a qualquer tempo, levantar balanços ou balancetes intermediários, e deliberar a distribuição de lucros durante o curso do exercício;

§ 3º: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de **RESERVAS DE LUCROS**, e no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são livremente transferíveis entre os sócios, a cessão de quotas a terceiros, entretanto, fica subordinada à prévia consulta ao outro(s) sócio(s), que em igualdade de condições terá preferência para às adquirir. Deverá o sócio quotista que queira alienar suas quotas a terceiros, manifestar por escrito sua intenção ao outro sócio, mencionando o preço encontrado, com indicação do nome e profissão, além do domicílio do interessado-comprador. O outro sócio assim notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para declarar se quer ou não

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Lima, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
 Contato: (011) 4935-3768 / 2277-0441 / 2277-3523 - orlando@contabillima.com.br
 Orlando Aguiar Lima - CREA SP 08832/0-5 / CRE 31664

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

adquirir as quotas oferecidas. Decorrido o prazo estipulado, sem que haja manifestação do outro sócio pela aquisição das quotas oferecidas e, se, que haja oposição à inclusão de terceiros na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará ao quotista prejudicado a adjudicação compulsória, ao preço efetivo da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis. Os sócios declaram que as quotas da sociedade são revestidas do caráter de **impenhorabilidade**, conforme disposto na legislação vigente, não podendo desta forma serem penhoradas por terceiros, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Havendo a retirada ou a exclusão de sócio, devem atender as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), bem ainda, ao disposto neste contrato, especialmente:

§ 1º: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro. Poderá o sócio remanescente optar pelo pagamento das quotas do sócio retirante, na forma prevista na cláusula 14ª (décima quarta), ou pela dissolução da sociedade, devendo, neste caso, contra-notificar o sócio retirante, dessa intenção, respeitando o prazo previsto no parágrafo único do artigo acima citado;

§ 2º: A exclusão de sócio, em decorrência de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, deve ser precedida de procedimento judicial (Art. 1085 C.C.), ressalvado o caso de sócio remisso, previsto no artigo 1004 do Código Civil Brasileiro;

§ 3º: Os haveres do sócio retirante ou excluído, deverão ser apurados em Balanço Especial, obtendo-se o patrimônio líquido, que servirá de negociação entre as partes, e será levantado ao final do mês anterior ao do evento (data de recebimento da notificação, ou data da decisão judicial, no caso de exclusão), devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta, deste contrato;

§ 4º: No caso de retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente, ficando admitido o prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, a contar do evento (retirada ou exclusão), para que seja recomposto o número mínimo de 02 (dois) sócios, com a admissão de um ou mais sócios quotistas, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, o sócio falecido ou interditado será substituído pelos seus herdeiros, se assim desejarem.

§ 1º: Em caso de desinteresse dos herdeiros, cumpre ao sócio sobrevivente apurar os haveres do sócio falecido ou interditado, em Balanço especial a ser levantado no final do mês anterior à data do falecimento, ou declaração de interdição, devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula décima quarta deste contrato;

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
 Contato: (11) 4034-3409 / 2277-0444 / 2276-3155 / 2277-3523 - orlando@contabillima.com.br
 Orlando Assunção Lima - Crt: 1SP 09832/0-3 / CRE 31664

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

§ 2º: A retirada de qualquer um dos sócios, por força do disposto no parágrafo anterior, não implica na dissolução automática da sociedade, aplicando-se as disposições previstas no parágrafo 4º da Cláusula anterior (Décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA APURAÇÃO DE HAVERES E DE SEU PAGAMENTO

Para a apuração dos haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado, o Balanço Especial, referido nas cláusulas décima segunda e décima terceira, acima, deverá ser ajustado para refletir o valor real do Fundo de Negócio à época do fato, inclusive de bens móveis e imóveis da sociedade:

§ 1º: Os haveres apurados segundo os critérios fixados no "caput", serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com correção monetária, acrescida ainda, de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido;

§ 2º: A exclusivo critério do sócio remanescente e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado poderão ser pagos aos respectivos beneficiários através da dação de bens imóveis da sociedade ou do sócio remanescente;

§ 3º: As formas de pagamento previstas nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, poderão ser objetos de negociação entre as partes interessadas, resultado em outras modalidades, contudo, prevalecerá as disposições constantes dos mencionados parágrafos, em caso de desentendimento;

§ 4º: As despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Balanço Especial, bem ainda os custos pertinentes às avaliações (fundo de negócio, bens móveis e imóveis), correrão por conta exclusiva daquele que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE

Poderão os sócios, de comum acordo, deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

As omissões que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas consoantes disposições da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), Livro II, Título II (arts. 981 a 1.141), bem como, supletivamente, no que couber, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

[Handwritten signatures and initials]

Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Rua Cel. João Leme, 1011 e 1019 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-160
Contato: (11) 4033-709 / 2277-0441 / 2253-3465 / 2277-3523 - orlando@contabillima.com.br
Orlando Aparecido Lima - CRC 1SP 098372/0-3 / CRE 31664

Consultoria, Assessoria Fiscal e Contábil

Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou ação do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 08 de Fevereiro de 2021.

Djalma Fornari
Sócio Administrador

Ângela Terezinha de Favarí Fornari
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Orlando Aparecido Lima
RG. 7.894.243-SSP/SP

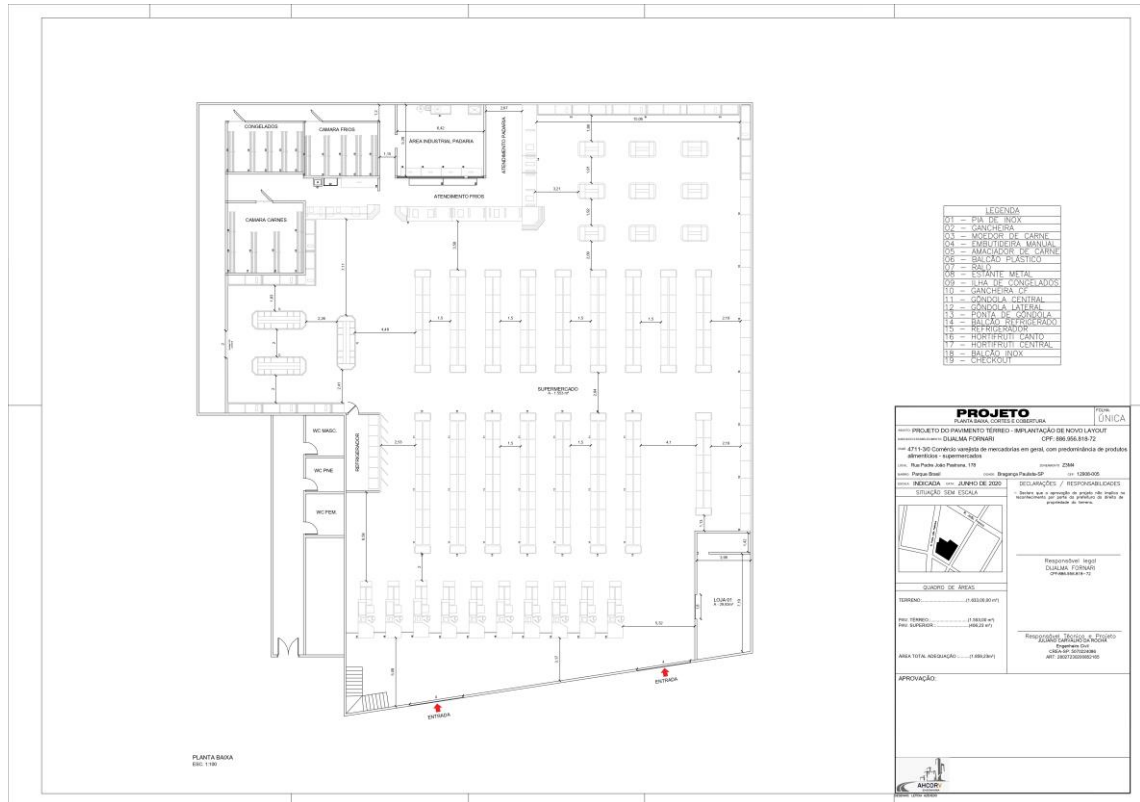
Jessica Miranda Malfatti
RG 43.165.024-X-SSP/SP



Braz Fonseca

arquiteto urbanista

IV. Projeto arquitetônico



V. Fotos da área do empreendimento e do entorno



Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Braz Fonseca

arquiteto urbanista



Braz Fonseca

arquiteto urbanista

VI. Art ou rrt do profissional com comprovante de pagamento

	CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	RRT 13432671	
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT			
1. RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome Civil/Social: BRAZ FABIANO FREITAS FONSECA		CPF: 120.XXX.XXX-26	
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista		Nº do Registro: 000A273465	
2. DETALHES DO RRT			
Nº do RRT: SI13432671I00CT001		Modalidade: RRT SIMPLES	
Data de Cadastro: 24/08/2023		Forma de Registro: INICIAL	
Data de Registro: 31/08/2023		Forma de Participação: INDIVIDUAL	
2.1 Valor da(s) taxa(s)			
Valor da(s) taxa(s): R\$115,18	Boleto nº 18885493	Pago em: 30/08/2023	
3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE			
3.1 Serviço 001			
Contratante: SIM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - SUPERMECADOS LTDA		CPF/CNPJ: 36.XXX.XXX/0003-80	
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado		Data de Início: 24/08/2023	
Valor do Serviço/Honorários: R\$9.000,00		Data de Previsão de Término: 30/09/2023	
3.1.1 Endereço da Obra/Serviço			
País: Brasil		CEP: 12908005	
Tipo Logradouro: RUA		Nº: 178	
Logradouro: PADRE JOAO PASTRANA		Complemento:	
Bairro: PARQUE NOVO MUNDO		Cidade/UF: BRAGANÇA PAULISTA/SP	
3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)			
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO		Quantidade: 1,00	
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV		Unidade: unidade	
3.1.3 Tipologia			
Tipologia: Comercial			
3.1.4 Descrição da Obra/Serviço			
TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL - USO SUPERMERCADO.			
3.1.5 Declaração de Acessibilidade			
Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.			
4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO			
Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro

Braz Fonseca
arquiteto urbanista

VII. Assinaturas do responsável pelo empreendimento e pelo responsável técnico (eiv/riv)



Autor do EIV/RIV.
Arq. Braz Fabiano Freitas Fonseca.
CAU-RN: A27346-5 - I.M. 028851
RRT - 13432671

Braz F. F. Fonseca
Arquiteto Urbanista
CAU-RN - A27346-5

REQUERIMIENTO 3

NOME		SIM Empreendimentos Comerciais	
ENDEREÇO		Rua Padre João Pastrana Nº 178	
BAIRRO	PARQUE BRASIL	MUNICÍPIO	BRAGANÇA PAULISTA
EMAIL	UNIAOMARCELO@HOTMAIL.COM	FONES	(11) 981350860

	Certidão de Uso do Solo	Certidão de Localização	Visto Prévio	Aprovação de Loteamento
	Unificação	Desmembramento	Desdobro	Alvará de Urbanização

Outros	EIV RIV
--------	---------

ATIVIDADE PLEITEADA

.....

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

	Certidão de matrícula		Projeto Urbanístico		Memorial Descritivo		Memorial Justificativo
X	Carnê IPTU / INCRA	X	ART		Certidão Negativa	X	Mapa de localização
	Contrato de locação		Autorização do proprietário		Escritura de Caução		Epíviz

Outros	EIV RIV
--------	---------

DADOS DO IMÓVEL

Logradouro	Rua Padre João Pastrana			Número	178
Bairro	PARQUE BRASIL			Quadra	Lote
Área do terreno	Área construída	Macrozona(s)		Zona	

DADOS DA INDÚSTRIA CONFORME ANEXO VII DO CÓDIGO DE URBANISMO

ÁREA CONSTRUÍDA	POTÊNCIA INSTALADA	PRODUZ FUMAÇA? S(SIM) / N(NÃO)	HÁ RISCO DE EXPLOSAO S(SIM) / N(NÃO)
HORÁRIO DE TRABALHO	COMBUSTÍVEL UTILIZADO	TIPO DE RESÍDUO SÓLIDO I(INÓCUO) / P(POLUENTE)	PRODUZ VIBRAÇÕES S(SIM) / N(NÃO)
Nº DE FUNCIONÁRIOS	RUIDOS EMITIDOS (dB)	PRODUZ ODORES? S(SIM) / N(NÃO)	HÁ MATERIAL PULVULENTO? S(SIM) / N(NÃO)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	BRAZ F F FONSECA	Inscrição no CREA	A27.346-5
Endereço	AV MARCELO STEFANI nº 15 C.J. 106 SALA 03	Bairro	CENTRO EMP. JAGUARI
		Fone	(11) 995337101

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible]

OBS.: SE INSUFICIENTE O ESPAÇO, ANEXE UMA FOLHA EM CONTINUAÇÃO.

Nestes termos, pede deferimento.		PROTOCOLO Nº	
			
01/09/23			
DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE	DATA	ASS. DO SERVIDOR